



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**PARECER N°** 003/19

## COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Ao Projeto de Lei nº 0049/2019

Autor: Vereador **MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de cartaz conscientizando as gestantes sobre os perigos da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) em todos os hotéis, restaurantes, lanchonetes, bares e similares que comercializam bebidas alcoólicas localizados no município de Paraguaçu Paulista.

A Comissão de Saúde e Meio Ambiente, reuniu seus membros nesta data para conhecer os argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CSMA faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 0049/19, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 19 de novembro de 2019.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente:

*Luciana Moraes dos Santos*

**LUCIANA MORAES DOS SANTOS**

Presidente

*Marcio José Barbosa*

**MARCIO JOSÉ BARBOSA**

Vice-Presidente

*Ricardo Ibrahim Valarelli*

**RICARDO IBRAIM VALARELLI**

Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo      Data/Hora  
29.485      19/11/2019 13:08:45  
Responsável: *mg*

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 0049/2019

Autor: **Vereador MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de cartaz conscientizando as gestantes sobre os perigos da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) em todos os hotéis, restaurantes, lanchonetes, bares e similares que comercializam bebidas alcoólicas localizados no município de Paraguaçu Paulista.

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

O mesmo visa tornar obrigatória a fixação de cartaz conscientizando as gestantes sobre os perigos da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) em todos os hotéis, restaurantes, lanchonetes, bares e similares que comercializam bebidas alcoólicas localizados no município de Paraguaçu Paulista.

De acordo com a justificativa apresentada pelo Vereador/Autor a síndrome do alcoolismo fetal (SAF) é o conjunto de sinais e sintomas apresentados pelo feto em decorrência à ingestão de álcool pela mãe durante a gravidez.

Entre os sintomas encontram-se o deficit de crescimento, alterações em características faciais e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor.

Atualmente é considerada a maior causa de deficit intelectual prevenível no mundo.

O nível mínimo de etanol (álcool) que resulta em síndrome do alcoolismo fetal ainda não foi estabelecido. O grau de acometimento dos bebês depende não só do quanto a mãe ingeriu, mas também do período da gestação em que houve este consumo.

## VOTO DO RELATOR



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 049-2019, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 19 de novembro de 2019.

**RICARDO IBRAIM VALARELLI**  
Relator